



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0882/2021

Em 14 de maio de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor

ALUÍSIO BOI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 3837/2021 de **18/05/2021 15:13**

Documento: Resposta nº 2 ao Requerimento nº 253/2021

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0253/2021**, de autoria do Vereador **MARCOS GARRIDO** encaminhamos a inclusa cópia do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal, ,



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Processo nº 003/2021

Guichê nº 16.011/2021

Nome: CMA – REQ Nº 2533/2021

Assunto: INFORMAÇÕES FERROVIÁRIA

À

Coordenadoria Executiva de Articulação Institucional:

Segue abaixo, informações quanto ao requerido:

1) LEGISLAÇÕES PERTINENTES:

- Lei Municipal nº 6.217, de 20 de dezembro de 2004: autorizou o Município a adquirir o imóvel registrado no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, conforme transcrição nº 39.097, com todas as suas benfeitorias, de propriedade da Associação Ferroviária de Esportes;
- Lei Municipal nº 6.674, de 20 de dezembro de 2007: dispõe sobre a utilização dos espaços esportivos do Município, para fins de treinamento, campeonatos, desenvolvimento de projetos esportivos e outras atividades afins, por entidades privadas diretamente relacionadas ao esporte. Compreende o Complexo Esportivo Municipal da Fonte Luminosa, o Parque Ecológico do Pinheirinho, a praça poliesportiva e o estádio do Jardim Botânico e outros ginásios, estádios, campos de futebol, áreas de lazer e demais equipamentos destinados à prática esportiva;
- Decreto Municipal nº 10.992, de 02 de outubro de 2015: concede permissão de uso de parte do imóvel pertencente ao Município de Araraquara, destacado da matrícula nº 70.972 (área do Parque Pinheirinho), registrado no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, à Ferroviária Futebol S/A, para que a permissionária desenvolva suas atividades esportivas;
- Decreto Municipal nº 11.461, de 10 de agosto de 2017: dispõe sobre a permissão de uso do Estádio da Arena da Fonte Luminosa à Ferroviária Futebol S/A, de propriedade do Município de Araraquara, objeto da matrícula municipal nº 111.131.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2) CONTRATOS QUE O MUNICÍPIO POSSUI:

| |
|--|
| Contrato nº 026/2020 |
| Empresa: Campanelli Gramados Esportivos e Implantação de Áreas Verdes Eirelli EPP |
| Objeto: serviços de manutenção do gramado da Arena da Fonte, incluindo atividades permanente e esporádicas |
| Vigência: 26/10/2020 a 20/10/2021 |
| Valor 12 meses: R\$ 234.060,00 |

| |
|---|
| Contrato nº 003/2020 |
| Locador: Ozório Ramos |
| Objeto: locação de imóvel residencial, localizado na Av. Paulo da Silveira Ferraz nº 442 – Vila Xavier (alojamento futebol feminino profissional) |
| Vigência: 01/10/2020 a 31/03/2023 |
| Valor mensal: R\$ 980,00 |

| |
|--|
| Contrato nº 006/2021 |
| Locador: Eliane Berzin da Rocha |
| Objeto: locação de imóvel residencial, localizado na Rua Rolando Lupo nº 278 – Vila Harmonia (alojamento futebol feminino categoria de base) |
| Vigência: 15/02/2021 a 15/02/2023 |
| Valor mensal: R\$ 2.701,13 |

| |
|---|
| Contrato nº 036/2020 |
| Empresa: Elevadores Atlas Schindler S/A |
| Objeto: serviços de manutenção de elevadores da Arena da Fonte da Fonte |
| Vigência: 21/12/2020 a 21/12/2021 |
| Valor 12 meses: R\$ 11.850,00 |

| |
|---|
| Contrato nº 007/2020 |
| Empresa: GFS Segurança Ltda. |
| Objeto: prestação de serviços de vigilância desarmada (noturno) nos locais: Gigantão, Ginásio da Pista, Arena da Fonte, Área de Lazer Melhado, Jardim Selmi Dei, Jardim América |
| Vigência: 06/07/2020- a 05/07/2021 |
| Valor mês Arena Fonte: R\$ 11.264,95 |

| |
|---|
| Contrato nº 011/2020 |
| Empresa: Paraty Fretamento e Turismo Ltda. |
| Objeto: prestação de serviços eventual de fretamento por meio de ônibus com motorista para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais (lote 3) (utilizado pelo futebol feminino profissional e de base) |
| Vigência: 21/07/2020 a 20/07/2021 |
| Valor por km: R\$ 6,60 |



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| |
|--|
| Contrato nº 010/2020 |
| Empresa: Follone Transportes Eireli |
| Objeto: prestação de serviços eventual de fretamento por meio de micro-ônibus com motorista, para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais (lote 2) (utilizado pelo futebol feminino profissional e de base) |
| Vigência: 21/07/2020 a 20/07/2021 |
| Valor por km: R\$ 5,10 |

| |
|---|
| Contrato nº 038/2020 |
| Empresa: MMED Serviços Médicos Eirelli |
| Objeto: prestação de serviços de urgência e emergência, com suporte básico e avançado para cobertura de eventos a serem realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer. Ambulância tipo D – suporte avançado, com motorista socorrista, médico e 01 profissional de enfermagem (utilizado pelo futebol feminino profissional e de base e futebol masculino de base) |
| Vigência: 09/12/2020 a 08/12/2021 |
| Valor hora: R\$ 680,00 |

3) CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (LEI Nº 6.674/2017)

| DATA | VALOR R\$ |
|------------|-----------|
| 26/02/2016 | 35.177,45 |
| 09/03/2016 | 8.033,95 |
| 15/04/2016 | 3.396,60 |
| 13/02/2020 | 34.372,95 |
| 20/03/2020 | 34.372,95 |
| 19/05/2020 | 34.372,95 |
| 22/10/2020 | 34.372,95 |

Em 14 de maio de 2021


Antonio Adriano Altieri
Secretário Municipal de Administração

LEI N° 6.217
De 20 de dezembro de 2004
Projeto de Lei nº 143/04

Autoriza o Município a adquirir bem imóvel e suas benfeitorias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 17 de dezembro de 2004, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município, pelo Poder Executivo, autorizado a adquirir o imóvel registrado no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, conforme a Transcrição nº 39.097, com todas as suas benfeitorias, de propriedade da Associação Ferroviária de Esportes – AFE, pelo valor da avaliação elaborada por peritos oficiais.

Art. 2º Como forma de pagamento a essa aquisição o Município assumirá o passivo financeiro da Associação Ferroviária de Esportes – AFE, apurado na data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º Após a lavratura da escritura pública, o Município realizará os registros necessários para cadastrar o imóvel, permanecendo na classe dos bens públicos.

Art. 4º A Secretaria de Finanças manterá escrituração específica a respeito do passivo que o Município assumirá nos termos dispostos nesta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.674
De 20 de dezembro de 2007

Dispõe sobre a utilização dos espaços esportivos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 13 de dezembro de 2007, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a permitir o uso de bens públicos municipais, nas formas previstas na Lei Orgânica do Município, para fins de treinamento, campeonatos, desenvolvimento de projetos esportivos e outras atividades afins, por entidades privadas diretamente relacionadas ao esporte.

Parágrafo único. Nos casos em que houver cobrança de ingresso, será exigida a contrapartida financeira equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) da respectiva renda, que deverá ser destinada à Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara – FUNDESSPORT, para aplicação em projetos desportivos.

Art. 2º A autorização de que trata esta lei compreende o Complexo Esportivo Municipal da Fonte Luminosa, o Parque Ecológico do Pinheirinho, a praça poliesportiva e o estádio do Jardim Botânico, e outros ginásios, estádios, campos de futebol, áreas de lazer e demais equipamentos destinados a prática esportiva.

Art. 3º A utilização de cada um dos espaços mencionados nesta lei será individualizada e regulamentada por instrumento próprio a ser firmado pelas partes interessadas.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 10.992

De 02 de outubro de 2015

Concede permissão de uso de imóvel à Ferroviária Futebol S/A. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126, inciso I, alínea "j" e art. 131, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a permissão de uso à **FERROVIÁRIA FUTEBOL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.811/0001-30, de parte de imóvel pertencente ao Município de Araraquara, destacado da Matrícula nº 70.972, descrito abaixo, para que a permissionária desenvolva suas atividades esportivas.

- **DESCRIÇÃO DA ÁREA:** Inicia-se esta descrição na intersecção desta Área a ser destacada, o alinhamento predial da Avenida Francisco Vaz Filho e a Área denominada SISTEMA DE RECREIO do Jardim Pinheiros; daí segue por 66,81 metros, confrontando com Área denominada Sistema de Recreio do Jardim Pinheiros; mantendo mesma confrontação, deflete à esquerda e segue por 146,01 metros; mantendo deflexão à esquerda e segue por 19,97 metros, confrontando com alinhamento predial da Avenida Domingos Francisco de Paula; deflete à esquerda e segue por 29,89 metros confrontando com Área Municipal destinada ao Centro da Juventude; mantendo confrontação, deflete à direita e segue por 45,07 metros, deflete à esquerda e segue por 34,90 metros confrontando com Área Municipal destinada a Secretaria Municipal de Educação; agora confrontando com Área Municipal destinada ao Centro de Educação Complementar, segue por três segmentos de reta, sendo à esquerda por 14,72 metros, à direita por 22,69 metros e a direita por 4,96 metros; deflete agora à esquerda e segue por 190,66 metros, confrontando neste com Área Municipal destinada ao Centro de Educação e Saneamento Ambiental "Chico Mendes", esclarecendo que as Áreas Municipais acima citadas são parte integrante da matrícula de Área Total de nº 70.972 com frente para a Avenida Domingos Francisco de Paula; Daí deflete à esquerda e mantendo como linha o alambrado



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo Único. Todas as intervenções a serem realizadas no imóvel pela permissionária deverão ser previamente analisadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, mediante requerimento protocolado na Prefeitura.

Art. 6º Em caso de revogação desta Permissão de Uso, as construções edificadas e demais benfeitorias incorporar-se-ão ao patrimônio municipal sem direito à indenização à empresa.

§ 1º Observa-se o disposto no caput deste artigo em caso de extinção ou dissolução da Permissionária.

§ 2º A retomada do imóvel, pela revogação da permissão de uso, independerá, de interpelação judicial, devendo o permissionário ao ser notificado da decisão administrativa devolver a posse ou desocupar o imóvel em até 180 (cento e oitenta) dias do recebimento da notificação.

Art. 7º Constará do Termo de Permissão de Uso, além das cláusulas usuais decorrentes deste Decreto, que a permissionária fica obrigada a:

- I. Utilizar o imóvel única e exclusivamente para atividades esportivas, ficando vedada a cobrança de ingresso em caso de evento público;
- II. Manter os três campos de futebol existentes no perímetro do imóvel em boas condições de conservação;
- III. Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como adotar todas as providências necessárias e legais objetivando impedir qualquer forma de esbulho ou turbação de sua posse, informando, de imediato, à Prefeitura qualquer ocorrência;
- IV. Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e atividades que executar no local;
- V. Afixar, em lugar de perfeita visibilidade do estabelecimento, placa informativa sobre a propriedade do bem e as condições de sua ocupação, nos termos deste Decreto;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.461
De 10 de agosto de 2017

Dispõe sobre a permissão de uso do Estádio da Arena da Fonte Luminosa à Ferroviária Futebol S/A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126, inciso I, alínea "j" e art. 131, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como o disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 6.674, de 20 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a permissão de uso à FERROVIÁRIA FUTEBOL S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.811/0001-30, das dependências do Estádio da Arena da Fonte Luminosa, de propriedade do Município de Araraquara, objeto da Matrícula Municipal nº 111.131.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata este Decreto é outorgada a título precário, oneroso, não exclusivo e por prazo indeterminado.

Art. 3º Esta permissão de uso possibilita que a permissionária utilize o imóvel exclusivamente para fins de desenvolvimento de projetos esportivos e atividades afins.



- V. Cooperar para a utilização compartilhada do imóvel referido no Art. 1º deste Decreto, na hipótese da Administração Municipal vier a permitir o uso do bem a mais de um permissionário, nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 6.674, de 20 de dezembro de 2007;
- VI. Não se opor à utilização do imóvel referido no Art. 1º deste Decreto, pelo permitente, desde que este realize comunicação prévia em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da utilização.

§ 1º Na hipótese da utilização compartilhada do bem imóvel referido no Art. 1º deste Decreto, os permissionários deverão ajustar-se mutuamente e comunicar, semestralmente, ao permitente o teor do ajuste realizado.

§ 2º Os eventuais conflitos relativos ao uso compartilhado do bem imóvel referido no Art. 1º deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

Art. 6º A título de contrapartida, durante a vigência desta permissão de uso, a permissionária se obriga a:

- I. Repassar à Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara – FUNDESPORT o percentual de 10% (dez por cento) da renda líquida do evento realizado, nos casos em que houver cobrança de ingresso pelo permissionário, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.674, de 20 de dezembro de 2007;
- II. Licenciatar a marca “AFE – Ferroviária” para a utilização pelo projeto social “Escolinhas de Esporte”, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;




MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Municipal nº 11.024, de 02 de dezembro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete)



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.



DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio número 01/2017. Guichê nº 054.017/2017 - ("EGEN / PC").

.Publicado no Jornal "A Cidade", de Sexta-Feira, 18/agosto/17 - Ano 112 - Nº 197.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. La Salle, Fonte Luminosa – CEP: 14802-396 – Tel: (16) 3303-2700

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

CONTRATO N.º 003/2020 – SEC. ESPORTES- LIVRO - 02 - FOLHAS N.º 007 a 009.

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Esportes e Lazer, Sra. MILENA MALHEIROS PAVANELLI, brasileira, divorciada, portadora do RG. n.º 28.143.003-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 280.986.448-98.

LOCADOR (A):

OZORIO RAMOS, brasileiro, casado, mecânico, portadora do RG n.º 3.354.312-4 SSP/SP e CPF n.º 130.434.558-00, residente e domiciliado à Rua Pedro Alvares Cabral, n.º 936 – Jd. Ártico – CEP: 14.800-210, na cidade de Araraquara, doravante simplesmente denominado LOCADOR (A), neste ato representado por sua procuradora, IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, n.º 1.615, Centro, CEP 14801-320, e-mail: locacao2@imobsaopaulo.com.br, telefone (16) 3333-4000, CNPJ sob n.º 00.259.680/0001-62 I.E.: isenta, representada pelo Sr. JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/MF n.º 066.897.338-23, RG n.º 16.691.379-0.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação consiste em um imóvel residencial, cadastrado sob n.º 05.003.004.00 – reduzido n.º 10703, Matrícula n.º 39.812, localizado na Av. Paulo da Silveira Ferraz, n.º 442 – Vila Xavier, CEP: 14.810-182, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de 30 (trinta) meses, contados a partir de 01 de OUTUBRO de 2.020 e término em 31 de MARÇO de 2023, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

- Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
- A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

- O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.
- Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente contrato será suportada através do Empenho 19.521/2020, para o presente exercício e para os demais exercícios através da dotação orçamentária n.º 1101-13.01.3.3.90.36.27.122.0034.2.017.01.1100000.

IV – DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente ao alojamento da equipe de FUTEBOL FEMININO SUB 15 E SUB 17.

- Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.
- O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7

- e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.
- b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notificá-lo ou interpelá-lo para manifestar-se.
- c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub-rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.
- e) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados.
- e) A presente avença é realizada através do **Processo nº 2511/2.020, Dispensa de Licitação n.º 062/2.020**, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, a Lei Federal n.º 8.666/93 o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 25 de setembro de 2.020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

PELA CONTRATADA:

OZÓRIO RAMOS
LOCADOR

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/SLTDA
JOSE ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Micaela de Jesus Santos Andrade
CPF: 368.531.8898-50
CI: 43.966.586-3

Tiago Luiz Rodrigues
CPF: 278.183.968-02
CI: 25.603.052-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL.
Nº 006-2021 02 PRO 03 REAJ. SEC. ESPORTES – Livro 02 – Folhas nº 015 a 016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 692/2016, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO N.º 17.030.013.00 – REDUZIDO N.º 49493, LOCALIZADO NA RUA ROLANDO LUPO, N.º 278 – VILA HARMONIA, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR AS ATLETAS DA EQUIPE DE FUTEBOL FEMININO CATEGORIA DE BASE.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG n.º 1.297.146-9 SSP/SP e CPF n.º 050.313.268-32, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, publicada em 09/01/2021.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

ELIANE BERZIN DA ROCHA, brasileira, viúva, bancária, portadora do RG n.º 11.610.479-X SSP/SP e CPF n.º 042.047.768-33, residente a Rua Princesa Isabel, n.º 905 – Vila Xavier, CEP: 14810-090, doravante simplesmente denominado LOCADOR (A), neste ato representado pela **IMOBILIÁRIA FONT IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 64.925.126/0001-50, localizada na Av. Feijó, n.º 527 – Centro, CEP: 14.801-140, nesta cidade, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 12.716.552 SSP/SP, CPF n.º 059.274.578-35, residente e domiciliado na Av. Feijó, n.º 527 – Centro, CEP: 14.801-140, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação, instruído no **GUICHÊ 053.934/2020**, ao contrato n.º 692/2016, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2015**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato n.º 002/2018, firmado entre as partes em 15/08/2018, cujo termo inicial deu-se em 15/08/2018 e cujo termo final dar-se a em 15/02/2021,

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, no período de 15/02/2021 a 15/02/2023.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor mensal do aluguel será de **R\$ 2.701,13 (dois mil setecentos e um reais e treze centavos)**.

03.02. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 64.827,12 (Sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos)**.

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 1101-13.01.3.3.90.36.27.122.0034.2.017.01.1100000, do Empenho n.º 2297/2021.

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

03.05. Não houve reajuste do valor contratual, com o que concorda expressamente o Contratado.

CONTRATO Nº 036-2020- LIVRO 03 – FOLHAS 321 a 322.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 4903-2017, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES DO ESTÁDIO MUNICIPAL “DR ADHEMAR DE BARROS” – ARENA DA FONTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Esportes e Lazer, Sra. **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileira, divorciada, portadora do RG. n.º 28.143.003-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 280.986.448-98.

CONTRATADA:

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A., inscrita no CNPJ nº 00.028.986/0052-58 com Inscrição Estadual nº 181.027.892-112, estabelecida a Av. Dr. Ademar Pereira de Barros, nº 124 – Vila Melhado, CEP:14.807-040, Araraquara - SP, representada pelo Sr. **EDIVALDO CESAR CORDISCO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 42.891.430-5 e CPF/MF nº 303.084.758-60.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 4877-2017, contrato este oriundo do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 066/2017**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ 053.933/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 034-2019, firmado entre as partes em 21/12/2019, cujo termo final se dará em 21/12/2020.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses até 21/12/2021.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 11.850,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta reais)**.

IV – DA DESPESA

04.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 329,17 (trezentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 23.359/2020 devidamente apropriadas na dotação 1127.13.01..3.3.90.39.27.812.0034.2.258.01.1100000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

04.02. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

V – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Esportes e Lazer da contratante, exarada no guichê 053.933/2020, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CONTRATO Nº. 026-2020 - Livro 03 - Folhas Nº. 303 a 304.

PROCESSO Nº. 4145/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 – LOTE 02.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4877/2017, REFERENTE AO LOTE 02 DO PREGÃO PRESENCIAL 076/2017, PROCESSO 4145/2017, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ARENA DA FONTE INCLUINDO ATIVIDADES PERMANENTES E ESPORÁDICAS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada por (Secretária Municipal de Esportes e Lazer), o(a) Senhor(a) **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portador(a) da Carteira de identidade nº 28.143.003-2 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 280.986.448-97, nomeado(a) por Portaria 26.792, de 19 de março de 2020, publicado no jornal Folha da Cidade, de 21 de março de 2020, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CAMPANELLI GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES EIRELI EPP**, com sede na A. Francisco Rodrigues Filho, 3600 – Vila Sarah Avignon – Mogi das Cruzes SP – CEP: 08810-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.266.182/0001-36, representada neste ato pelo Senhor **MIGUEL VICTOR JUNGERS CAMPANELLI**, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº 6.815.405-7, expedida pela SSP/(SP) e CPF nº 691.285.968-20, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 4877/2017, ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de outubro de 2020 até 20 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 234.060,62 (duzentos e trinta e quatro mil, sessenta reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: 1127-13.01.3.3.90.39.27.812.0034.2.258.01.11000000.

| LOTE 02 | | |
|--|---------------|------------------------|
| Discriminação | Valor Mensal | Valor Total (12 meses) |
| Serviços de Manutenção da Arena da Fonte Incluindo atividades permanentes e esporádicas. | R\$ 19.505,00 | R\$ 234.060,00 |

2.2 Para cobertura da despesa no valor de R\$ 234.060,00 62 (duzentos e trinta e quatro mil, sessenta reais e sessenta e dois centavos) foi emitida a Nota de Reserva nº 4398/2020.

2.3 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

CONTRATO Nº. 007-2.020 - Livro 03 - Folhas Nº. 175 a 180.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com sede na na Rua São Bento, 840 -Centro - Araraquara - SP, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, doravante denominada Contratante, neste ato representado pela Secretária de Esportes e Lazer, Sra. **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileira, divorciada, portadora do RG. n.º 28.143.003-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 280.986.448-97, e de outro, **GFS SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.099.366/0001-09, estabelecida à Rua São Paulo, n.º 1.281, Centro, na cidade de São Carlos/SP, CEP.13.560-340, telefone (16) 3501-4777, representada pelo Sr. **EDSON JOSE DE TOLEDO**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 10.287.563-7, CPF/MF n.º 026.599.818-25., com fundamento nas Leis 8.666/93 e posteriores alterações e 10.520/2002 e no Decreto nº 8.257/05, estando as partes vinculadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020** e a proposta vencedora, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. Nº 1312/2020, de 27 de MAIO de 2020, visando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA E VIGILÂNCIA DESARMADA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**", nos termos da Homologação e Adjudicação publicada em 17 de Junho de 2.020, fundamentado nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 atualizada pelas legislações posteriores, e de conformidade com as demais especificações contidas no Edital.

Este contrato está vinculado ao TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, devendo a Contratada manter as condições de habilitação por toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As condições para a execução do OBJETO do presente, por um período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, aditados ou suprimidos na forma da Lei, efetivar-se-ão conforme segue:

02.01. Prazo de Execução dos Serviços: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado, aditado e ou suprimido na forma da Lei.

02.01.01. Prazo de Vigência: O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, ou seja 12 (doze) meses a contar da expedição da ordem de serviço.

02.02. Execução: Os serviços serão implantados em até 72 horas, mediante o recebimento da Ordem de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o (s) posto (s) conforme estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do presente contrato importa em **R\$ 1.365.268,80** (Hum milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

06.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

06.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

06.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

06.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

06.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

06.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

06.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

06.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 8.257, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

08.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **5%** (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

- 09.02.** Também ficará a cargo da Contratada o fornecimento de combustível e toda a manutenção que se fizer necessária em relação às motocicletas, bem como a regularização de toda a documentação dos referidos veículos que se fizer necessária, além das demais obrigações descritas no Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

- 10.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01. Este contrato será rescindido em pleno direito para todos os fins em caso de liquidação, dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

11.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

11.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

11.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

11.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

11.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

11.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

11.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. La Salle, Fonte Luminosa – CEP: 14802-396 – Tel: (16) 3303-2700

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br



CONTRATO 011-2020 – Livro 03 – folhas nº 199 a 203

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 1.576/2020**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com sede na na Rua São Bento, 840 –Centro – Araraquara - SP, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Esportes e Lazer, Sra. **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileira, divorciada, portadora do RG. n.º 28.143.003-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 280.986.448-97, e de outro, **PARATY FRETAMENTO E TURISMO LTDA**, com sede no Município de Ibaté, Estado de São Paulo, no Endereço Rodovia Washington Luiz, KM 248, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.063.271/0001-67, doravante denominada Contratada, neste ato, representada pelo Sr. **MAURO ARTUR HERSZKOWICZ**, inscrito no CPF sob o n.º 563.855.448-34 e RG n.º 3.617.445-2, com fundamento nas Leis 8.666/93 e posteriores alterações e 10.520/2002 e no Decreto nº 8.257/05, estando as partes vinculadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020** e a proposta vencedora, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

Este contrato está vinculado ao TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, devendo a Contratada manter as condições de habilitação por toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01. O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;**
- 2 - Lei Federal 10.520/02;**
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;**
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05;**
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE FRETAMENTO POR MEIO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS e INTERESTADUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.**

02.02. O valor do presente contrato é R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta reais), conforme descrito abaixo:

| LOTE | VEÍCULO | ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM ANUAL | VALOR UNITÁRIO (KM RODADO) | VALOR TOTAL ANUAL (107.850 km) |
|----------------|----------------------|-----------------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| LOTE 03 | Ônibus com Motorista | 100.000 km | 6,60 | 660.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. La Salle, Fonte Luminosa – CEP: 14802-396 – Tel: (16) 3303-2700

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br



04.03.04. Considera-se para efeito de cálculo do quilômetro rodado o local de início e término indicado na solicitação da viagem;

04.03.05. Fica o motorista do veículo responsável por emitir o recibo de quilometragem ao técnico responsável no início da viagem e, após seu término, emitir o recibo final com os quilômetros rodados durante a viagem;

04.03.06. A contratada deverá fornecer uma previsão de quilômetros a serem rodados em resposta à solicitação da viagem, os quais serão conferidos quando da emissão do recibo final de quilometragem.

04.03.07. A contratante não fica obrigada a utilizar toda a estimativa prevista no presente termo de referência, o que não importará direito à futura empresa contratada de pleitear qualquer indenização ou execução dos quilômetros não utilizados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS

05.01. O objeto do presente pregão deverá ser executado, conforme especificações constantes no Anexo I e pelo prazo estipulado de 12 meses, observando o seguinte:

05.01.01. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a viagem, mediante a emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento da prestação dos serviços;

05.01.02. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

05.01.03. As notas fiscais/faturas e relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

05.01.04. É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os veículos locados, inclusive multas de trânsito.

05.01.04.01. Eventuais multas de infração de responsabilidade dos condutores, durante a vigência do contrato, correrão por conta da contratada;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

06.01. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. La Salle, Fonte Luminosa – CEP: 14802-396 – Tel: (16) 3303-2700

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaoesportes@araraquara.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária, previstas no orçamento vigente e codificadas da seguinte forma:

1102 – 13.01.3.3.90.39.27.122.0034.2.017.01.1100000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 21 de Julho de 2.020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

CONTRATADA:

PARATY FRETAMENTO E TURISMO LTDA
MAURO ARTUR HERSZKOWICZ,
Proprietário/Diretor

TESTEMUNHAS:

Micaela de Jesus Santos Andrade
CPF: 368.531.8898-50
CI: 43.966.586-3

Fernando Cesar Supesche da Fonseca
CPF: 352.125.638-36
CI: 41.809.071-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. La Salle, Fonte Luminosa – CEP: 14802-396 – Tel: (16) 3303-2700

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br



CONTRATO 010-2020 – Livro 03 - folhas nº 194 a 198

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 1.576/2020**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com sede na na Rua São Bento, 840 -Centro - Araraquara - SP, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Esportes e Lazer, Sra. **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileira, divorciada, portadora do RG. n.º 28.143.003-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 280.986.448-97, e de outro, **FOLLONE TRANSPORTES EIRELI**, com sede no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, no Endereço Rua Antônio Rodrigues de Carvalho, 820, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.856.428/000101, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por **VICENTE FOLLONE**, portador do RG. nº 3.590.757 SSP/SP e CPF nº 125.221.638-68, com fundamento nas Leis 8.666/93 e posteriores alterações e 10.520/2002 e no Decreto nº 8.257/05, estando as partes vinculadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020** e a proposta vencedora, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

Este contrato está vinculado ao TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, devendo a Contratada manter as condições de habilitação por toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01. O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;**
- 2 - Lei Federal 10.520/02;**
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;**
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05;**
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE FRETAMENTO POR MEIO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS e INTERESTADUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.**

02.02. O valor do presente contrato é R\$ 884.400,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme descrito abaixo:

| LOTE | VEÍCULO | ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM ANUAL | VALOR UNITÁRIO (KM RODADO) | VALOR TOTAL ANUAL (107,850 km) |
|----------------|-------------------|-----------------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| LOTE 01 | Van com Motorista | 90.000 km | 4,16 | 374.400,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. La Salle, Fonte Luminosa – CEP: 14802-396 – Tel: (16) 3303-2700

Síte: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br



04.03.03. A futura empresa contratada deverá disponibilizar, se solicitado, veículos da mesma espécie, para as mesmas datas de execução, com a finalidade de atender integralmente as necessidades da contratante;

04.03.04. Considera-se para efeito de cálculo do quilômetro rodado o local de início e término indicado na solicitação da viagem;

04.03.05. Fica o motorista do veículo responsável por emitir o recibo de quilometragem ao técnico responsável no início da viagem e, após seu término, emitir o recibo final com os quilômetros rodados durante a viagem;

04.03.06. A contratada deverá fornecer uma previsão de quilômetros a serem rodados em resposta à solicitação da viagem, os quais serão conferidos quando da emissão do recibo final de quilometragem.

04.03.07. A contratante não fica obrigada a utilizar toda a estimativa prevista no presente termo de referência, o que não importará direito à futura empresa contratada de pleitear qualquer indenização ou execução dos quilômetros não utilizados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS

05.01. O objeto do presente pregão deverá ser executado, conforme especificações constantes no Anexo I e pelo prazo estipulado de 12 meses, observando o seguinte:

05.01.01. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a viagem, mediante a emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento da prestação dos serviços;

05.01.02. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

05.01.03. As notas fiscais/faturas e relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

05.01.04. É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os veículos locados, inclusive multas de trânsito.

05.01.04.01. Eventuais multas de infração de responsabilidade dos condutores, durante a vigência do contrato, correrão por conta da contratada;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

06.01. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. La Salle, Fonte Luminosa – CEP: 14802-396 – Tel: (16) 3303-2700

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária, previstas no orçamento vigente e codificadas da seguinte forma:

1102 – 13.01.3.3.90.39.27.122.0034.2.017.01.1100000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 21 de Julho de 2.020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

CONTRATADA:

FOLLONE TRANSPORTES EIRELI
Vicente Follone

TESTEMUNHAS:

Micaela de Jesus Santos Andrade
CPF: 368.531.8898-50
CI: 43.966.586-3

Fernando Cesar Supesche da Fonseca
CPF: 352.125.638-36
CI: 41.809.071-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

324

CONTRATO Nº. 038-2020 - Livro 03 - Folhas Nº. 324 a 330.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com sede na Rua São Bento, 840 - Centro - Araraquara - SP, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, doravante denominada Contratante, neste ato, representada pela **Secretária Municipal de Esportes, MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileira, divorciada, portadora do RG. nº 28.143.003-2 SSP/SP, CPF/MF nº 280.986.448-98, e, de outro lado à empresa **MMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **33.053.772/0001-40**, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o nº 35.602.667.541 em 15/03/2019, estabelecida à Av. Queiroz Filho nº 1.411, salas 7 e 8, Vila Harmonia, CEP: 14.802-610 na cidade de Araraquara/ SP neste ato representada pelo seu procurador **RAPHAEL CARDOSO JORGE**, Diretor Presidente, brasileiro, portador da cédula de portador da cédula de identidade RG nº 32.497.602-1, e CPF nº 278.223.638-59, residente na Av. Braz Marques Pinheiro, 72, Jd. Acácias II, CEP: 14.802-852 na cidade de Araraquara/ SP, de ora em diante denominada CONTRATADA, com fundamento nas Leis 8.666/93 e posteriores alterações e 10.520/2002 e no Decreto nº 8.257/05, estando as partes vinculadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2020** e a proposta vencedora, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

Este contrato está vinculado ao TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, devendo a Contratada manter as condições de habilitação por toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01. O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;**
- 2 – Lei Federal 10.520/02;**
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;**
- 4 – Decreto Municipal 8.257/05;**
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O presente contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, COM SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO PARA COBERTURA DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL"**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

326

1- caso fortuito ou força maior;

2- descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

03.02. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO

04.01. O serviço deve ser realizado mediante emissão e encaminhamento de ordem de serviço, através de e-mail em até 12 horas antes do evento pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

04.02. Os veículos serão devidamente vistoriados, quando de seu recebimento no local designado, para fins de verificação às exigências do edital e normas sanitárias, e após, atestados definitivamente pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

04.03. Em caso de substituição por quebra ou outra eventualidade que impeça o uso do veículo pela contratante, a contratada terá o prazo de até **20 minutos** para a sua substituição. Em não ocorrendo, **as horas se sucederem sem a disponibilidade do veículo DEVERÃO SER DESCONTADOS** da fatura correspondente.

04.03.01. Neste caso do descumprimento do prazo, sem justificativa aceita pela Prefeitura deverá ser aplicada as penalidades previstas no Edital, observado a ampla defesa e o contraditório.

04.04. A Contratada será responsável pela retirada e devolução dos veículos sujeitos aos serviços de manutenção externa.

04.05. A contratante não fica obrigada a utilizar toda a estimativa prevista no presente termo de referência, o que não importará direito à futura empresa contratada de pleitear qualquer indenização ou execução das horas não utilizadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

328

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

08.01. Em caso de prorrogação, após os primeiros 12 meses de execução, o preço mensal dos serviços será reajustado pelo índice IPCA/IBGE, a contar da data de assinatura do contrato de prorrogação. Na hipótese de extinção ou modificação do IPCA/IBGE, as partes adotarão o índice que legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

09.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

09.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

09.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

09.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

09.05. No descumprimento de quaisquer outras obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do lote do objeto licitado.

09.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

09.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

09.07.01. Nas penalidades de declaração de inidoneidade, o prazo para defesa prévia é de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado, conforme art. 87, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

330

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

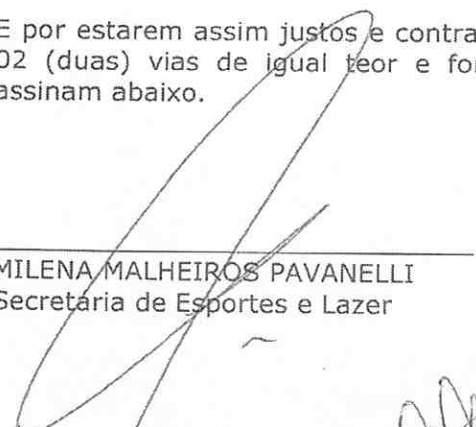
12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


13.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 09 de dezembro de 2.020.



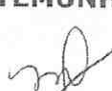
MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretaria de Esportes e Lazer




EMPRESA: MMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI,
CNPJ sob nº 33.053.772/0001-40
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAPHAEL CARDOSO JORGE
CPF: 278.223.638-59

33.053.772/0001-40
MMED
SERVIÇOS MÉDICOS
EIRELI
AV. QUEIROZ FILHO, 1411 - SALA 07 E 08
VILA HARMONIA - CEP 14022-610
ARARAQUARA - SP

TESTEMUNHAS:



Micaela de Jesus Santos Andrade
CPF: 368.531.898-50
CI: 43.966.586-3



Tiago Luiz Rodrigues
CPF: 278.183.968-02
CI: 25.603.052-2